



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

a' Comissão de
Constituição, Justiça
& Cidadania.

Em 23/5/2019

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 84, DE 2019

[Assinatura]



SF/19875.79315-09

Modifica a Constituição Federal, para permitir a delegação aos Estados da competência da União para explorar portos, aeroportos, ferrovias e energia elétrica; e altera o sistema de repartição de receitas tributárias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21.

.....
Parágrafo único. As competências das alíneas b, d e f do inciso XII podem ser delegadas aos Estados, mediante lei específica, em relação às atividades desenvolvidas nos respectivos limites geográficos.” (NR)

“Art. 157.

.....
III – o total do produto da arrecadação dos impostos da União recolhidos nos respectivos territórios que ultrapassar o valor absoluto corrigido dos impostos federais arrecadados no exercício imediatamente anterior.

Parágrafo único. Quando o Estado ou o Distrito federal experimentar decréscimo na arrecadação dos impostos federais recolhidos no âmbito de sua competência territorial, as receitas de que trata o inciso III deste dispositivo serão destinadas à União pelos dois exercícios que lhe sucederem.” (NR)

“Art. 158.

Página: 1/6 22/05/2019 16:54:14

cba64cb5a6d520cf3fb59c334efd6c6efd2e8be4



PEC DO PACTO FEDERATIVO

Modifica a Constituição Federal, para permitir a delegação aos Estados da competência da União para explorar portos, aeroportos, ferrovias e energia elétrica; e altera o sistema de repartição de receitas tributárias.

.....
§ 1º

§ 2º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, exclui-se a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I, e dos impostos da União destinados aos mesmos entes, na forma do disposto no art. 157, III.” (NR)

“Art. 159.

.....
§ 5º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, exclui-se a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I, e dos impostos da União destinados aos mesmos entes, na forma do disposto no art. 157, III.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os sistemas constitucionais fiscal e financeiro, explorados principalmente no Título IV da CF/88, prestigiaram a União, tanto na atribuição das competências tributárias quanto na destinação dos impostos arrecadados, em uma nítida campanha pela redistribuição de riquezas e potencialização econômica entre os diversos entes federados, com a implantação de uma repartição de parte das receitas entre Estados e Municípios.

Todavia, essa metodologia apenas cumpriu parcialmente o seu objetivo, pois o que se vê é que o aumento dos valores repassados aos Estados e Municípios, ao invés de representarem desenvolvimento econômico e redução das desigualdades sociais, em verdade, apenas tem contribuído para o aumento das despesas públicas, em especial suas respectivas folhas de pagamento.

SF/19875.79315-09

Página: 2/6 22/05/2019 16:54:14

cba64cb5a6dd520cf3fb59c334efdf6c6ef12e8be4



PEC DO PACTO FEDERATIVO

Modifica a Constituição Federal, para permitir a delegação aos Estados da competência da União para explorar portos, aeroportos, ferrovias e energia elétrica; e altera o sistema de repartição de receitas tributárias.

Este sistema prejudicou em muito os Estados com alto índice demográfico metropolitano, que não conseguem reagir às diversas crises financeiras que assolaram nossos estados nas últimas décadas.

O sistema atual faz com que Estados e Municípios que sofrem todas as mazelas das grandes metrópoles, principalmente atreladas à saúde, educação e segurança pública, não possuem arrecadação suficiente para financiar as políticas públicas necessárias à realização dos fundamentos, princípios e objetivos da República, tampouco os direitos sociais dos seus residentes.

Considerando, ainda, a vinculação constitucional de receita a ser aplicada no sistema de educação, muito mais severa contra os Estados, com menor potencial econômico, do que contra a União, 25% e 18% respectivamente, a vinculação de receitas para a saúde, de 12% para os Estados, bem como que a média nacional de comprometimento do orçamento dos Estados com folha de pagamento, de 60%, temos que a atual disposição orçamentária dos Estados e do Distrito Federal estão a impedir o próprio desenvolvimento regional e a redução das desigualdades.

Ferramenta para a atração de novos investimentos e geração de emprego, a famigerada guerra fiscal tem sido cada vez mais engessada, a maioria dos benefícios fiscais em vigor já possuem um termo final determinado pela própria legislação e se mostra uma medida cada vez mais fadada ao fracasso, o que prejudica a todos os entes federados.

As amarras a que estão sujeitos os Estados impedem o seu desenvolvimento, deixando-os à mercê da atenção e ajuda contínuas da União, que, claro, dado o tamanho continental da nação, não lhes consegue suprir sequer as necessidades mais básicas, como a devida distribuição energética.

Portanto, é imprescindível a adoção de novas fórmulas, mais eficazes, a fim de dar aos Estados condições de se desenvolverem autonomamente, sem que precisem a todo momento do socorro da União.

Nesta senda, é que se apresenta esta Proposta de Emenda Constitucional (PEC), objetivando a possibilidade de delegação da União aos Estados para a exploração, diretamente ou por concessão, de portos, aeroportos, ferrovias e energia elétrica.



SF/19875.79315-09

Página: 3/6 22/05/2019 16:54:14

cba64cb5a6d520cf3fb59c334efdf6c6efd2e8be4



PEC DO PACTO FEDERATIVO

Modifica a Constituição Federal, para permitir a delegação aos Estados da competência da União para explorar portos, aeroportos, ferrovias e energia elétrica; e altera o sistema de repartição de receitas tributárias.

Para além disso, pretende-se por este projeto a criação dos *royalties* do desenvolvimento, destinando-se aos Estados nova parte das receitas tributárias arrecadadas em seus territórios, especificamente a parcela que for agregada ao produto da arrecadação dos impostos federais em relação ao exercício imediatamente anterior.

Por considerarmos que urge reformar, ainda que parcialmente, o federalismo brasileiro, e tendo em vista que as questões aqui tratadas representam a principal parte dos problemas de nosso pacto federativo, apresentamos esta PEC, na esperança de que seja rapidamente aprovada.



SF/19875.779315-09

Sala das Sessões,

Senador ZEQUINHA MARINHO

	Senador	Assinatura
1.	Zequinha Marinho	
2.	ANSELMO CORRÊA	
3.	WADS BARRETO	
4.	NEGRIFLE	
5.	Rodriguinho	
6.	PAULO RICHA	
7.	Katia Abreu	
8.	Stevenson Viana	
9.	José Nogueira	
10.	E. AMARAL	
11.	Raimundo	

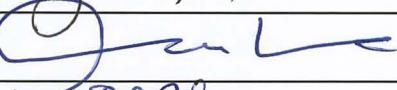
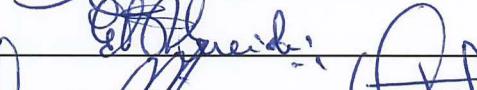
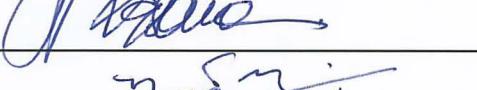
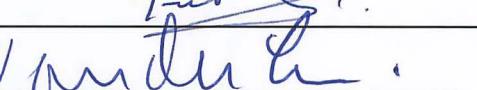
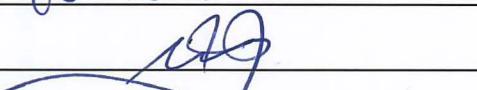
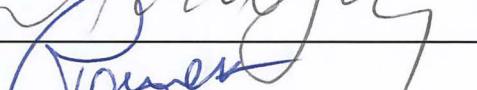
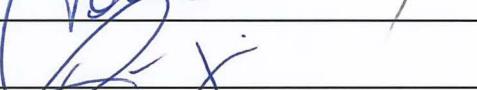
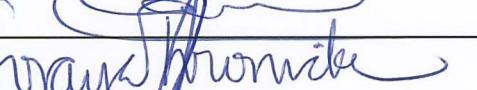
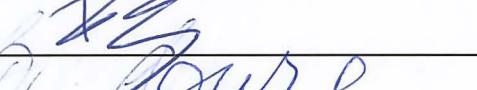
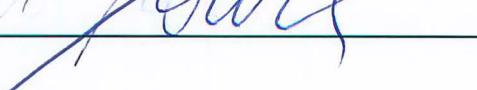
Página: 4/6 22/05/2019 16:54:14

cba64cb5a6d520cf3fb59c334efd6c6efd2e8be4



PEC DO PACTO FEDERATIVO

Modifica a Constituição Federal, para permitir a delegação aos Estados da competência da União para explorar portos, aeroportos, ferrovias e energia elétrica; e altera o sistema de repartição de receitas tributárias.

12	Dario Berger	
13	LASIER	
14	ALESSANDRO	
15	Eduardo Ferreira	
16	Widely Lobo	
17	IZACI LIMA	
18	Flávio Arns	
19	Veronica Queiroz	
20	Paulo Góes	
21	Jefferson Varella	
22	Viviane Ascencio	
23	Maria Gomes	
24	Marcelo	
25	Plínio Valério	
26	Ricardo Anchieta	
27	EDUARDO BRAGA	
28	Rogério Correia	
29		
30	Edvaldo Góes	
31	Carlos Júnior	
32	Soraya Thronicke	
33	RAY JRU	
34	Ottávio Rocha	
35	Orlindo Mair	



SF/19875.79315-09

Página: 5/6 22/05/2019 16:54:14

cba64cb5a6d520cf3fb59c334efd6c6efd2e8be4



PEC DO PACTO FEDERATIVO

Modifica a Constituição Federal, para permitir a delegação aos Estados da competência da União para explorar portos, aeroportos, ferrovias e energia elétrica; e altera o sistema de repartição de receitas tributárias.

36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	



SF/19875.79315-09

Página: 6/6 22/05/2019 16:54:14

cba64cb5a6d520cf3fb59c334efd6c6efd2e88be4

